MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Despacho Nº 1744-SALC/Fisc Adm/Esc ADM

Salvador, BA, 23 de outubro de 2026.

Assunto: Termos, Declarações, Certificações e Atestados para Dispensa de Licitação

1. TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 5º, inciso VIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, autorizo os procedimentos administrativos referentes à aquisição de Pinças e Equipos para Histeroscopia do Hospitalar Geral de Salvador, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, acolhendo integralmente as justificativas apresentadas pela Equipe de Planejamento.

2. TERMO DE CERTIFICAÇÃO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Nos termos do art. 7º, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 12 do Decreto nº 11.246/2022, certifico que foram formalmente designados agentes públicos para o desempenho das funções essenciais ao planejamento deste processo administrativo, observando-se os princípios da segregação de funções, garantindo a distinção e a independência das atribuições entre os membros da Equipe de Planejamento.

3. TERMO DE CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que o objeto deste Processo Administrativo está em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias vigentes, conforme crédito autorizado pela Diretoria de Gestão Orçamentária para o presente exercício.

Declaro, ainda, que a despesa decorrente deste processo apresenta adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, com fundamento no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, declaro que as despesas provenientes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão 00001 – Tesouro Nacional; **ND: 339030; PTRES: 215842; Fonte: 1005000142; e Plano Interno:D8SAFUSUGPD**, consignada ao Hospital Geral de Salvador no Orçamento Geral da União do exercício vigente.

4. CERTIFICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA PELA AGU

Em cumprimento ao disposto no art. 19, §2º, da Lei nº 14.133/2021, certifico que foi adotada a minuta padronizada disponibilizada pela Advocacia-Geral da União, conforme modelo publicado no endereço eletrônico oficial: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta.

5. ATESTADO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE GOVERNANÇA

Nos termos do Decreto nº 10.193/2019, atesto que a presente contratação direta, relacionada à atividade de custeio, está dentro dos limites de competência definidos no art. 6º da Portaria C Ex nº 2.334, de 1º de outubro de 2024.

6. TERMO DE ENQUADRAMENTO COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em consonância com o art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 e o art. 4º, §2º, da Portaria nº 1280-Cmt Ex, de 30 de novembro de 2020, declaro que o objeto deste processo se enquadra como Atividade de Custeio, ficando autorizadas as respectivas despesas, condicionadas ao cumprimento de todas as etapas legais relativas à execução da despesa pública.

7. TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nos termos dos arts. 72, inciso VII, e 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, combinados com os arts. 5º e 7º da IN SEGES nº 65/2021, declaro que o valor estimado da contratação demonstra razoabilidade, conforme verificado no relatório de pesquisa de preços elaborado pela Equipe de Planejamento.

8. CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Com fundamento no art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria SEGES/ME nº 938/2022, certifico que os itens constantes deste processo administrativo estão devidamente contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal.

9. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação direta por dispensa de licitação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Com base no art. 72, inciso VI, da mesma Lei, a escolha do fornecedor será feita após o resultado da dispensa eletrônica, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Caso não haja interessados ou as propostas apresentadas estejam acima dos valores de mercado ou em desacordo com os preços de referência, será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço dentre os valores constantes no relatório de pesquisa de preços e atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não adoção do Sistema de Registro de Preços em razão do baixo valor da contratação (R$ 9.500,00), optando-se pela contratação direta, nos moldes do art. 75, inciso II, da referida Lei, por se tratar de medida mais célere e econômica para a Administração.

11. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, aprovo o Estudo Técnico Preliminar nº 1152026, elaborado pela Equipe de Planejamento e Contratação da UASG 160039.

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o Termo de Referência nº 85/2026, considerando a definição do objeto, justificativas, especificações técnicas, propostas apresentadas e demais elementos, avaliados sob os princípios da oportunidade, conveniência e interesse público, conforme o Decreto nº 10.024/2019.

CLÁUDIO SANTOS BISPO - Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Salvador

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Cláudio Santos BISPO**, em 23/10/2026, às 15:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kqxG-bMvx-/y6U-VEDr